ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF.MUNIC.BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 177

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 139, de 09 de setembro de 1999.

Art. 2º A autorização para a contratação de pessoal, contida no Artigo 1º da presente Lei, limita-se a admissão de 03 (três) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por até 40 (quarenta) horas semanais e 03 (três) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com salários e vantagens atinentes a Categoria Funcional, estabelecidas em Lei.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento das necessidades prioritárias, básicas e urgentes na área da Educação Infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 24 de abril de 2000.

JOSÉ ÉLIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 24 de abril de 2000.

Flávio Christmann
Secretário de Administração e Finanças

amm/jf...